

Entrega ao professor Waldemar Ferreira do título de membro honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros.

Realizou-se, às 16 horas do dia 23 de janeiro de 1963, no salão nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sessão conjunta do Instituto dos Advogados Brasileiros, do Rio de Janeiro, e do Instituto dos Advogados de São Paulo, para a solenidade da entrega, por aquêle, ao Professor Emérito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Dr. Waldemar Martins Ferreira, do título de membro honorário daquele sodalício nacional.

Pela quarta vez, na vida mais que secular daquele Instituto, se conferia ao professor paulista, a honraria até agora concedida a Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e José Xavier Carvalho de Mendonça, um baiano, um cearense e um pernambucano.

Constituída a mesa pelo Dr. Celestino de Sá Freire Basílio, presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. José Barbosa de Almeida, presidente do Instituto dos Advogados de São Paulo, Dr. Noé de Azevedo, presidente da Ordem dos Advogados Brasileiros, Secção de São Paulo, e Dr. Luiz Antônio da Gama e Silva, Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo, presentes autoridades civis e judiciárias e grande multidão, que lotou o salão nobre do tradicional estabelecimento do ensino jurídico no Brasil — o Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, em rápido discurso, justificou a homenagem que, naquele momento, se iria prestar ao jurisconsulto brasileiro, que tanto se distinguira no ensinamento do Direito na casa em que seu saudoso pai fizera o seu aprendizado, distinguindo-se



Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Dr. Celestino Sá Freire Basílio, tendo à direita os Drs. José Barbosa de Almeida
Nos de Azarado à esquerda os Drs. Waldemar Bastos e Luiz Antônio Bastos

como figura das mais brilhantes de seu tempo, o que lhe era grato recordar.

Introduzido o homenageado no recinto, sendo recebido por calorosa manifestação de aplauso da assistência, que era numerosa, deu a palavra ao Professor Guilherme Percival de Oliveira, que proferiu brilhante improviso, como seu antigo aluno, em nome da Congregação da Faculdade de Direito.

Entregue pelo presidente ao homenageado o título de Membro Honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros, o Dr. Otto de Andrade Gil, seu antigo Presidente proferiu brilhante discurso.

Discurso do Dr. Otto Gil.

Eminente Professor Waldemar Ferreira:

Concedeu-me o Instituto dos Advogados Brasileiros, pela segunda vez, a elevada honra de o saudar, em nome dos juristas brasileiros.

A primeira, em nossa própria sede, no Rio de Janeiro, ao lhe fazermos entrega da “Medalha Teixeira de Freitas”, prêmio maior que o nosso Conselho Superior concede, como nobiletante honraria, ao jurisconsulto brasileiro que, pelo valor de seus trabalhos, em conjunto, mais se tenha destacado nos meios jurídicos nacionais, em determinada época. Isto foi em 1956.

Decorridos seis anos daquela memorável solenidade, a que compareceram todos os Presidentes dos Tribunais Superiores do país; ministros de Estado; Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados; professôres, ao lado de inúmeras personalidades do maior destaque cultural, voltamos a dirigir-lhe a palavra, por delegação do nosso Instituto.

Não carece de justificativas outras, eminente Mestre, que a simples consideração de sua obra jurídica, vasta e

erudita, e da sua posição ímpar, entre os homens do Direito de nossa geração, o galardão que ora lhe concedemos, ao fazê-lo Membro Honorário do nosso austero e venerando Instituto dos Advogados Brasileiros, título êsse com o qual foram agraciados, na vida centenária do nosso Sodalício, apenas três dos maiores jurisconsultos brasileiros: Ruy Barbosa, Clóvis Beviláqua e José Xavier Carvalho de Mendonça. Ruy, o construtor do nosso Direito Constitucional e paladino das liberdades que ainda hoje desfrutamos; Clóvis, o corajoso codificador do nosso direito civil e J. X. Carvalho de Mendonça, o sistematizador das instituições do nosso direito comercial, disseminadas pelos mais variados diplomas legislativos.

Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de S. Paulo, Professor Gama e Silva;

Senhor Presidente do Instituto dos Advogados de S. Paulo, Dr. José Barbosa de Almeida:

Louvores não lhes sejam poupados, pela nobre atitude de nos receber, sob as arcadas dêste augusto templo, onde pontificou o emérito professor Waldemar Martins Ferreira, possibilitando-nos agraciá-lo, na própria oficina de trabalho, emprestando, senhor diretor da Faculdade e senhor Presidente do Instituto, com a sua valiosa adesão e inestimável colaboração, maior relêvo a esta consagração, a um dos seus Maiores.

Senhor Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Professor Celestino Sá Freire Basílio;

Senhor Presidente do Conselho da Ordem dos Advogados de S. Paulo, Prof. Noé Azevedo;

Altas Autoridades. Senhoras e Senhores. Meus estimados Colegas:

É natural que comecemos por dizer-lhes, a todos que nos dão a honra de nos ouvir, que o reduzido número de jurisconsultos, admitidos como membros honorários de nosso Instituto, resulta da severidade com que sempre fizemos a seleção, premiando, realmente, figuras exponen-

ciais de nossa classe, pelo muito que fizeram em prol de nossas instituições jurídicas, como construtores.

Preocupâmo-nos, por igual, em que se não banalizasse, nunca, a investidura maior que temos a dar, nós, que no Instituto trabalhamos, incansavelmente, para o aperfeiçoamento da Ordem Jurídica, sempre desvinculados de tôda e qualquer ligação com os poderes públicos, dos quais nunca dependemos, nem dependeremos jamais, pois temos em alta conta, a missão de preservar um passado glorioso, de independência e de lutas, em prol da liberdade e do direito, passado êsse que devemos legar engrandecido, às gerações que nos sucederem.

A Waldemar Ferreira não faltam, antes sobejam, requisitos de inteligência, de cultura, de probidade profissional e de bravura cívica, para o alinhar ao lado de Ruy, o intemerato defensor de nossas liberdades públicas; de Clóvis, o erudito codificador e de Carvalho de Mendonça, o preclaro doutrinador.

O nosso julgamento e a nossa decisão, não se limitaram, como ides ver, ao simples exame da valiosa produção científica do Homenageado. Consideramos, também as atividades do advogado de escól que êle é; do parlamentar operoso, que êle foi, e, por igual as suas atitudes cívicas no passado e no presente, desassombradas, invulgares e marcantes.

Recordâmo-nos de certa passagem, no Congresso do Direito Judiciário Civil, realizado sob os auspícios de nosso Instituto, com a presença das figuras mais expressivas dêsse ramo de Direito, para debater temas sôbre a reformulação de Direito Processual Civil. Fôra apresentada uma tese, exaustivamente justificada pelo seu autor, enaltecendo o recurso de revista.

Ao se manifestar sôbre êsse trabalho que objetivava incluir, no Direito Processual, aquêle Instituto reinícola, Waldemar Ferrêira arrazou irreplicavelmente o recurso de revista, estigmatizando-o, como a mais lamentável chicana

processual a eternizar os pleitos, para desespero dos litigantes e dos seus patronos. A proposição foi rejeitada.

Assim, também, em outro congresso jurídico, realizado nesta Capital, em que havia em pauta uma tese sôbre a conceituação da Empresa, Waldemar Ferreira solicitou, quando menos se esperava, pronunciamento de certo professor, que, ao que se supunha, era paladino da idéia que a tese concretizava. O interpelado, não querendo (ou não podendo), de pronto, atender ao repto para a discussão, alegou que se tratava de assunto para discorrer horas seguidas e que não podia ser tratado em dez minutos... Mas, afinal, acabou dizendo alguma coisa.

Argüindo, certa vez, nesta faculdade, candidato à docência, sôbre tese versando *A Função Administrativa do Estado*, em que o plágio, grosseiro e indefensável, se conjugava à insciência do examinado, não teve dúvida Waldemar Ferreira em dizer que, nem ao menos havia o candidato recorrido a escólios de autores pouco conhecidos, antes se limitara a tomar, como próprios, em deslavada cópia, conhecidas lições dos mais divulgados tratadistas do direito administrativo, nacionais e estrangeiros, familiares a todos os estudantes da disciplina. A inesperada revelação, deixou perplexo o auditório, determinando a desistência da pretensão do ousado plagiário.

Da mesma forma, examinando um concurso para cadeira de Direito Comercial, na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Waldemar Ferreira descobriu que o candidato dissertara sôbre o *Foenus Nauticum* à custa de Brunetti e de outros tratadistas italianos. O Candidato reprovado iniciou um processo criminal contra alguns dos membros da banca examinadora, excluindo, todavia, Waldemar Ferreira, certo, pelo respeito à sua alta autoridade moral.

Essas atitudes desassombradas do jurista, que entre outras muitas agora recorro, nada mais eram do que o reflexo de sua formação moral e intelectual. Desestimando posições cômodas, quando se fazia preciso debater e con-

trariar, e inconformado, sempre, com quaisquer situações de atentado à liberdade, de desrespeito ao direito e de menosprezo à justiça, havia de tomar posição marcante, como tomou, na revolução constitucionalista de 32 contra a ditadura Vargas, juntando-se aos moços desta Faculdade, que escreveram página imortal naquele feito, simbolizada, hoje, no M.M.D.C. sob a bandeira, que então aqui se desfraldou, "*Pro São Paulo, fiant eximia*".

É assim, sempre foi assim e há-de ser assim o Professor Waldemar Ferreira, até o último alento; como Ruy, sem receio dos poderosos, profligando-lhes a conduta ditatorial, ostensiva ou velada, como ainda recentemente o fêz, demonstrando, de público, com argumentos que não tiveram resposta, a inconstitucionalidade da lei que instituiu o referendo e que pretendia tornar obrigatório, para o eleitor, uma simples faculdade: votar ou não votar.

Essas atitudes lhe tem valido alguns dissabores. E bastante sérios. E até banimento da Pátria, como aconteceu com a vitória das armas legais contra São Paulo, em 32.

Foi então, deportado para Portugal, em precária situação de saúde, deixando no Brasil, os seus entes mais queridos. Mas, como, em quase tôdas as coisas más, que nos acontecem na vida, há sempre algo que ao cabo de contas nos resulta proveitoso, essa estada forçada no velho continente, permitiu ao Mestre aprofundar os seus estudos de Direito Pátrio, dando-lhe oportunidade de proferir, na Sala dos Atos Grandes da Faculdade de Direito de Lisboa, uma série de eruditas conferências que lá se suplicaram, num volume titulado *Diretrizes do Direito Mercantil Brasileiro* e que lhe valeram a justíssima homenagem que lhe prestou aquela Faculdade, conferindo-lhe, em sessão Magna, o título de Doutor *Honoris Causa*, ao qual vai êle juntar, de agora por diante, o título de alta significação honorífica, que lhe outorgou a centenária Casa dos Juristas Brasileiros, fundada há cento e vinte anos, por Francisco Gê Acaiaba de Montezuma, na Capital do Império do Brasil.

O exílio em Portugal, propiciando a Waldemar Ferreira contato direto com as genuínas fontes do nosso Direito, permitindo-lhe o manuseio de preciosos manuscritos e das melhores edições das Ordenações do Reino de Portugal, das leis extravagantes, e o conhecimento mais completo da vida e obra dos grandes juristas portugueses e, particularmente, dos reflexos da ação renovadora do Marquês de Pombal sôbre as velhas instituições reinícolas, abriram caminho seguro para as suas magníficas aulas no curso de doutorado desta Faculdade sôbre a *História do Direito Brasileiro*, disciplina que, ao nosso ver, devia constar do currículo obrigatório de tôdas as faculdades de direito, por ser indispensável ao perfeito conhecimento de Direito, em qualquer dos seus ramos.

Sinceramente convictos, de que é exata a doutrina de Savigny, partidários decididos, que somos, do Historicismo, entendemos que o direito de cada povo tem suas raízes nos seus costumes, nos seus usos, nas suas tradições¹, (fontes nas quais o legislador deve buscar inspiração e norte), não compreendemos que se não incluia no curso de bacharelado, como obrigatório, o estudo da História do Direito, já agora facilitado aos alunos, pela obra profunda de Waldemar Ferreira, que veio complementar os antigos estudos de Martins Júnior, atualizando-os.

Em França, como todos sabem, a última reforma dos estudos jurídicos consistiu na redução do currículo, sem

1. Conforme a lição de J. X. CARVALHO DE MENDONÇA, no Vol. I, p. 43/44, do seu *Tratado, in verbis*:

— “O direito não se inventa, não nasce do arbítrio nem surge, espontâneamente dos Congressos legislativos. Desenvolve-se no terreno social, num ambiente histórico em relação ao grau de civilização, aos usos e costumes, à organização política dos Estados.

Ao Jurista interessa conhecer a história do direito, porque “o presente, ainda depois das mais profundas revoluções morais e sociais, liga-se ao passado por vínculos tais que não se poderiam romper sem torná-lo um enigma”.

prejuízo, porém, da história das instituições que é feita, como parte preliminar da aprendizagem de cada disciplina.

A vasta obra jurídica de Waldemar Ferreira que se vai compensando no seu magnífico *Tratado de Direito Comercial*, já em nove volumes, não é fruto de improvisação. Por isso é valiosa e será duradoura, ainda quando se modifique o direito positivo, cuja reelaboração se anuncia, vez por outra, com muita ênfase, mas pouco resultado...

A experiência do Advogado; a sistematização de estudos a que o obrigara a cátedra; a constante preocupação do conhecimento do direito de outros povos; a crítica à jurisprudência dos tribunais, exercitada nas páginas de sua estimada *Revista de Direito Mercantil, Industrial e Financeiro*, ao lado das suas investigações sôbre as fontes remotas de nosso Direito Mercantil, lhe forneceram material indispensável à construção sólida que vem fazendo de seu moderno *Tratado*, onde se encontra, sempre, o que aprender e onde a opinião do autor é a constante, embora sem desprezo dos mais renomados comercialistas do país e do estrangeiro.

Aquelas palavras que lhe dirigiu Mestre José Xavier Carvalho de Mendonça ao acusar o recebimento dos primeiros *Estudos de Direito Comercial*, foram o roteiro de tôda a sua produção científica. Dissera-lhe então, Carvalho de Mendonça:

“Não se trata de livro escrito *com outros livros*, mas de obra original, recomendável pelo profundo conhecimento revelado pelo seu autor, das nossas leis comerciais e dos princípios que as informaram pelos conceitos assentados com segurança e simplicidade, e, ainda, pela exposição amena, sempre em boa linguagem, das mais intrincadas e difíceis questões teóricas e práticas.”

Concomitantemente com essa diretriz, que se manteve inalterada nas suas valiosas teses de concurso: *A hipoteca*

Naval no Brasil; Os Credores Privilegiados e o Direito de Pedir a Falência; o Menor Comerciante; Sociedades Comerciais Irregulares, (cuja análise fizemos ao lhe ser conferido o prêmio Teixeira de Freitas), a obra fecunda de Waldemar Ferreira resulta dêste outro rumo inalterável de sua vida, promessa do docente aos seus alunos, na aula inaugural de 18 de maio de 1925, em têrmos que nos apraz recordar:

“Sou, como vós, estudante. Porque já percorri as províncias da ciência jurídica que ides percorrer agora, serei, nesta jornada, vosso cicerone.

Estudaremos juntos o programa. Estudaremos. Êste verbo tem pêso excessivo aos ouvidos dos moços, sonoridade metálica. Mas, certamente, estudaremos. Eu e vós. Vós estudareis. Porque, em verdade, ainda não se descobriu outro processo de aprender. Aprendendo é que se sabe, ou, ao menos, se adquire a presunção de saber.”

Estudante, sempre. Estudioso, por temperamento. Professor, quer na cátedra, quer fora dela, proporcionando, através dos seus pareceres; dos artigos de doutrina, divulgados nas revistas jurídicas; da crítica aos julgados; das cartas em que prontamente responde a dúvidas de antigos alunos e de quantos busquem a lição de sua experiência e o seu conselho, como sucedeu com a jovem estudante de Pôrto Alegre que dêle indagava, em carta, qual a lei federal que assegura ao comerciante prisão especial, pergunta simples que o obrigou a percuente pesquisa para saber donde provinha o motivo da indagação da consulente. Apurou-o; dilucidou a dúvida e respondeu à missivista.

Assim é o Mestre, cuja vida afanosa, não o distrai da profissão; não o afasta do escritório e lhe permite lazeres para estudar e escrever seu *Tratado*, já agora programado para uma edição em 15 volumes, obra a que êle se dedica

com o propósito de oferecer ao Brasil livro útil e duradouro, que forme, com o *Tratado* de J. X. Carvalho de Mendonça, as vigas mestras do nosso Direito Mercantil.

Ainda recentemente, escrevia-me o ilustre professor Juan Agustin Mojano, da Faculdade de Derecho e Ciencias Sociales de Buenos Aires, acusando trabalhos sôbre J. X. Carvalho de Mendonça e Waldemar Ferreira, que eu lhe havia oferecido:

“Son felices ustedes, por tener tan eminentes
Mestres coevos: J. X. Carvalho de Mendonça e
Waldemar Ferreira”,

e, aludindo ao fato de possuir *Tratado de Direito Comercial* de ambos, concluía:

Son obras que tengo siempre em mano, em
mi estudio, para aclarar mis dudas.”

O Instituto dos Advogados Brasileiros tem acompanhado essa vida tão harmoniosa e de ensinamentos tão edificantes. Para premiar-lhe o esforço patriótico, deliberou, sob aclamação do plenário, de uma das sessões do mês de dezembro do ano findo, trazer Waldemar Ferreira para o quadro dos seus sócios. Não, como sócio efetivo, para cuja admissão já seria rigorosa a seleção, mas como *Membro Honorário*, nume tutelar da velha Casa dos Juristas.

Esta solenidade é a etapa final dessa deliberação de que fomos proponente, com todos os demais antigos presidentes do nosso Instituto, acompanhados por mais de 40 sócios efetivos.

Para prestigiá-la aqui se encontram professôres, juizes, advogados, discípulos e amigos.

Bem sabemos, eminente Mestre e querido amigo, que falta aqui, hoje, alguém cuja presença lhe seria a mais grata. A saudade é, porém, uma eterna presença, e já nô-lo

comprovou a oferenda, escrita com a maior ternura, (e a que nos associamos) do oitavo volume do *Tratado*. Que Deus lhe conceda a suprema ventura de concluí-lo.

Oração do Professor Waldemar Ferreira.

Há frases feitas pela sabedoria popular, de sugestiva eloquência. Tal a que agora me vem à mente, de que a gratidão é o mais nobre e digno salário pagável às almas generosas pelo bem que fazem. De resto, a gratidão é dever, que insta cumprir, e não direito, que se possa exigir. Há de ela, por isso mesmo, advir da espontaneidade, que lhe dá o tônus do reconhecimento.

Não disponho, Senhor Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, de outra e mais valiosa moeda, com que possa saldar meu débito para com a vossa munificência.

Há seis anos, vós me engalanastes com o Prêmio Teixeira de Freitas, que de ordinário concedeis aos que se sobreexcelem por serviços prestados à cultura jurídica do país.

Naquela assentada, a honraria proveio de proposta, que coroastes com o vosso beneplácito, formulada pelo bastonário Levi Carneiro, emérito jurista patricio; e tive a fortuna de recebê-la na vossa oficina de trabalho — a Casa de Montezuma, acolhido por palavras carinhosas do depois presidente Otto Gil, jurista exímio, que me calaram profundamente no espírito.

A distinção, que agora me concedeis, incluindo-me no quadro de vossos consócios honorários, em que figuram, depois de mais de um século de existência da instituição, apenas três nomes, dos maiores do país — Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e José Xavier Carvalho de Mendonça, os mais altos expoentes da cultura jurídica nacional — vem acrescida de circunstância impar, qual a de ter-se originado de proposta dos antigos presidentes Edmundo de

Miranda Jordão, Levi Carneiro, Haroldo Valadão, Oswaldo Murgel de Rezende, Otto de Andrade Gil e João de Oliveira Filho, subscrita por mais de trinta sócios efetivos, o que lhe empresta valia imensa, que evidentemente eriça e sublima minha pobre vaidade humana.

Homem afeito ao trabalho incessante e de todos os dias, quase sempre iniciados aos primeiros alvares matutinos, nenhuma paga poderia eu por êle porfiar, que não fôsse o do pregão público de sua utilidade para a cultura jurídica nacional.

E isso vós acabais de dizer-me, ainda uma vez, pelo discurso, tão elegante nos conceitos, quão atilado nos pormenores de minha vida, que acaba de proferir êsse magnífico Otto Gil, colega e amigo queridíssimo, ao qual reitero a expressão de minha admiração e estima, que o tempo de nosso convívio tem aumentado.

Nutro-me, neste instante, da satisfação de imitar o exemplo de Francesco Carnelutti, ao manifestar-se sôbre a missão do jurista, dizendo que a sabedoria, ou, mais modestamente, a doutrina, é forma de riqueza. Dado, como a quase todos da sua e da minha idade, à meditação, sempre apaixonante, do Evangelho, em passagem em que alude ao perigo da riqueza e a dificuldade de os ricos entrarem no reino dos céus, observou que idêntica dificuldade se apresenta aos doutos. Lembrou que o próprio Evangelho ensina como se poderá fazer passar um camelo pelo buraco de uma agulha: basta distribuir generosamente, tanto a riqueza do dinheiro, quanto a da doutrina, com a diferença de que a doutrina não é riqueza que se possa gozar, retendo-a com a mão fechada do avarento.

E nós os doutos (perdoai-me se entre êstes, pela necessidade do discurso, me incluo) como poderemos dar aos outros, generosamente, nossa riqueza espiritual? Pelo livro? Eis a dúvida em que ficou o jurista italiano, propondo a interrogação.

Mas o livro, em seguida proclamou, é discurso; e discurso é diálogo.

Nisso reside a essência da objeção que formulou.

A doutrina, quando se exprime pela palavra escrita, ou pela palavra falada, não é riqueza que se possa deter e gozar sòzinho. Não! A sabedoria, para nascer e crescer, tem necessidade de ar livre, como o grão; e depende de circulo que a compreenda e faça compreender, a fim de se propagar e redistribuir-se.

Ora, mais não fiz eu, até alcançar a anciania, que atingi, mas em que, graças a Deus, ainda não envelheci, do que acumular, dia a dia, mas também a distribuí-la diàriamente, a minha riqueza, a minha doce e suave riqueza, que se constitui do meu patrimônio intelectual.

Investindo-me do título que neste momento me foi entregue, materializado no diploma, que me inclui na vossa confraria, meus prezados colegas do Instituto dos Advogados Brasileiros, vós ainda vos excedestes. Transformastes a obrigação, que deveria, na nossa terminologia usual, expressa, de resto, em francês, ser *quérable*, em *pottable*. Em vez de eu ir a vós, viestes a mim; e aqui me galardoais, em sessão conjunta com a do Instituto dos Advogados de São Paulo, de que tive a sorte de ser um dos fundadores, realizada neste, embora remoçado, sempre velho mosteiro de São Francisco, em que, há mais de cem anos, se instalou e funciona o Curso Jurídico criado em 1827.

Esta é a casa benemérita e gloriosa, em cujas arcadas poetas cantaram, oradores falaram, jornalistas se emplumaram, políticos se iniciaram nas grandes pelepas da nacionalidade e juristas se formaram, no aprendizado e no ensino, não poucos trocando os bancos acadêmicos pelas cátedras, na natural transformação dos discípulos nos mestres, para que a tocha luminosa da cultura corresse de uma para outra geração.

Fui, para gáudio meu, um destes. Transpuz as antigas arcadas no começo do século; e sob elas me iniciei no

aprendizado jurídico, não sem cantar como poeta, falar como orador, defender minhas crenças de político, que são as mesmas, e de jurista, que cuidei de crescer e aumentar nos embates do pretório, de que ainda não desertei.

Advogado fui por vocação. É a advocacia a profissão difícil e árdua, que pode proporcionar as duas riquezas a não muitos — a do dinheiro e a da cultura jurídica.

Confesso, em público e razo, que não alcancei daquela senão o suficiente para viver decentemente e formar, criar e manter, do mesmo modo, família numerosa, que constitui meu enlevo e autêntica riqueza, como dádiva divina. Mas não dissimulo que da outra me tornei rico, porque a advocacia me exigiu o trato diuturno da doutrina.

Quando transmudei minha banca da comarca de meu nascimento para o dêste planalto piratiningano, o comércio se debatia em grande estado de crise, em consequência das falências e concordatas, que se decretavam em quase todo o Estado, e se encerravam melancolicamente, por pagamentos de um, no máximo três por cento.

Criada, para debelação da crise, associação do comércio, destinada à defesa da classe nas falências, fui um de seus advogados; e então tive de, como se fôsse caixeiro-viajante, percorrer as comarcas do Estado e até de Minas Gerais e Mato Grosso, numa faina incessante, que exigia trabalhos doutrinários pela multiplicidade e variedade das matérias, incidentes e recursos.

Veio daí a minha especialização em matéria comercial, que me levou, também naturalmente, à conquista da cátedra da disciplina nesta Faculdade de Direito.

Professor, cumpri, ao que supponho, integralmente minha missão. As minhas lições jamais se improvisaram. Eram preparadas, tôdas as manhãs, cuidadosamente. Ou as escrevia, dia a dia, embora jamais fôsem lidas; ou tomava as notas, que depois escrevia, de onde terem sido publicadas, em 1927, em dois volumes, que foram os do meu *Curso de Direito Comercial*.

Eis como comecei a distribuir, já então dever de ofício, a minha riqueza doutrinária. Não a conservei comigo. Pus-me, desde então, com os meus livros, a dialogar com os juristas brasileiros. Não guardei, a sete chaves, a minha riqueza. Mas tenho a certeza que nisso não fui simples perdulário, antes trabalhador infatigável, sincero e fiel aos princípios da ética e da ciência.

Não fôr assim e certamente eu não seria digno desta homenagem, de que posso orgulhar-me; e vos agradeço, meus eminentes confrades do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados de São Paulo, comovidamente, o muito que me destes.